

Portaria nº 100, de 1º de agosto de 2023.

"Concede pensão vitalícia por morte em favor de Francisco Pereira dos Santos"

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2023017197,

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder pensão por morte vitalícia em favor de FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, CPF 224.330.905-04, na condição de dependente de ODETE CARVALHO DE SOUZA, ex- servidora pública do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go, no cargo de Auxiliar de educação, Classe/Referência -IAI, aposentada por este Regime Próprio de Previdência Social RPPS, cujo óbito ocorreu em 28.05.2023, com fundamento no art. 29, inciso "I", 31, "I", "a", da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentado pelos art. 40, § 12, 7º, I, da CF.
- Art. 2º A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 16.726,20 (dezesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), com valor mensal de R\$ 1.393,85 (um mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).
- Art. 3° O valor da pensão por morte será equivalente a um salário mínimo, acrescido de sessenta por cento do valor excedente a aposentadoria da ex- servidora na data anterior a do óbito, comportando o valor de R\$ 1.443,08 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos), com fundamento no parágrafo 6° do art. 40 da CF, c/c art. 24 caput e § § 1° a 4° da EC 103/2019.
- Art. 4° A forma de reajustamento deverá seguir as regras da EC 41/2003, art. 6° A, segundo a regra da paridade, prevista no art. 56 da Lei Municipal 3.598/2013.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28.05.2023, data do falecimento da segurada instituidora do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

RAVEL VAZ MEIRELES Superintendente